



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	11
Dispensas	11
Extrato	11
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	12
Atos Legislativos	12
Decreto Legislativo	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Audiência Pública	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.063/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado a realização de despesas com obras de recuperação asfáltica, em diversas ruas da cidade, conforme convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
02 – Executivo
07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1007.0000 – Obras de Pavimentação e Recapeamento
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.012

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º. Os recursos destinados a contrapartida do referido convênio, no valor de R\$ 2.374,14 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos),

bem como valores excedentes, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1007.0000 – Obras de pavimentação e recuperação
Ficha 332 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.374,14

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 28/2020

Projeto de Lei nº. 30/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.064/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a realização de despesas com a aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes, com recursos recebidos do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Saúde e destinado ao Setor de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 3 de 14

do Município e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05.00 – Setor de Saúde

Programa: 0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 210.000,00

Fonte de Recursos: 0.02.15.300.046.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento de repasses do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Os recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, sendo insuficientes para a aquisição do veículo, serão complementados com recursos próprios municipais, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias do Setor de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 29/2020.

Projeto de Lei nº. 31/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.065/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a realização de despesas nos programas sociais BPSB – Programa Primeira Infância – Criança Feliz e no Bloco de Gestão IGD – SUAS, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

06.00 – Setor de Assistência Social

08.243.0007.2055.0000 – BPSB – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.018

02 – Poder Executivo

06.00 – Setor de Assistência Social

08.244.0007.2050.0000 – Bloco de Gestão – Programa IGD – SUAS

3390.14.00 – Diárias – P. Civil..... R\$ 15.000,00

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.022

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.99 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

9999.99.00 – Reserva de Contingência..... R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 4 de 14

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 30/2020.

Projeto de Lei nº. 32/2020.

08.244.0007.2064.0000 – BPSB – Programa CRAS Volante

Ficha 306 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.600,00

08.244.0007.2065.0000 – BPSB – Programa PAIF

Ficha 310 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08.244.0007.2065.0000 – BPSB – Programa PAIF

Ficha 313 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00

LEI MUNICIPAL Nº. 3.066/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.100,00 (cento e oitenta e dois mil e cem reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.01 – Fundo Municipal do CMDCA

08.243.0007.2058.0000 – BPSMC – Programa Liberdade Assistida

Ficha 277 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Ficha 278 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0007.2051.0000 – Bloco Gestão – Programa Bolsa Família

Ficha 285 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

08.244.0007.2060.0000 – BPSMC – Programa CREAS

Ficha 290 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.500,00

08.244.0007.2061.0000 – BPSMC – Programa PAEFI

Ficha 296 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

08.244.0007.2063.0000 – BPSB – Programa SCFV – Fortalecimento de Vínculos

Ficha 302 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0007.2050.0000 – Bloco de Gestão – Programa IGD-SUAS

Ficha 281 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

08.244.0007.2051.0000 – Bloco de Gestão – Programa Bolsa Família

Ficha 284 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

08.244.0007.2061.0000 – BPSMC – Programa PAEFI

Ficha 295 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 39.600,00

08.244.0007.2062.0000 – BPSC – Programa Fortalecendo a Família – Renda Cidadã

Ficha 298 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

08.244.0007.2065.0000 – BPSB – Programa PAIF

Ficha 309 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Ficha 312 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

02.99.00 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

Ficha 404 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 72.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 5 de 14

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 31/2020.

Projeto de Lei nº. 33/2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 27/2020.

Projeto de Lei nº. 20/2020.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.177/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.063/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

Autoria: Devair Zanetoni Junior.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatório a disponibilização de Álcool em gel Sanitizante 70% nos estabelecimentos de atendimento ao público no Município de Tanabi, em especial, bares, restaurantes, instituições financeiras, casas lotéricas, correios.

§ 1º. Essa obrigação se estende também a Administração Pública do Município, bem como creches e escolas.

§ 2º. Deverão disponibilizar álcool em gel sanitizante 70% em local visível e de fácil acesso.

Art. 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei, sofrerão as penalidades, no que couber, do art. 73 da Lei Complementar nº. 16 de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 27 de maio de 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.177/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.063/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de Pavimentação e Recapeamento

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.012

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º. Os recursos destinados a contrapartida do referido convênio, no valor de R\$ 2.374,14 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 6 de 14

bem como valores excedentes, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de pavimentação e recapeamento

Ficha 332 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 2.374,14

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.178/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.064/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.05.00 – Setor de Saúde

Programa: 0006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....210.000,00

Fonte de Recursos: 0.02.15.300.046.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento de repasses do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Os recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, sendo insuficientes para a aquisição do veículo, serão complementados com recursos próprios municipais, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias do Setor de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.179/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.065/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 7 de 14

02 – Poder Executivo

06.00 – Setor de Assistência Social

08.243.0007.2055.0000 – BPSB – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

4490.52.00	–	Equipamentos e Material
Permanente.....		R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.018

02 – Poder Executivo

06.00 – Setor de Assistência Social

08.244.0007.2050.0000 – Bloco de Gestão – Programa IGD – SUAS

3390.14.00	–	Diárias	–	P.
Civil.....				R\$ 15.000,00

4490.52.00	–	Equipamentos e Material
Permanente.....		R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.14.500.022

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.99 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

9999.99.00	–	Reserva de Contingência	de
45.000,00			R\$

Fonte de Recursos: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.180/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.066/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.100,00 (cento e oitenta e dois mil e cem reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.06.01 – Fundo Municipal do CMDCA	
08.243.0007.2058.0000 – BPSMC – Programa Liberdade Assistida	
Ficha 277 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00	
Ficha 278 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00	
02.06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0007.2051.0000 – Bloco Gestão – Programa Bolsa Família	
Ficha 285 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00	
08.244.0007.2060.0000 – BPSMC – Programa CREAS	
Ficha 290 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.500,00	
08.244.0007.2061.0000 – BPSMC – Programa PAEFI	
Ficha 296 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00	
08.244.0007.2063.0000 – BPSB – Programa SCFV – Fortalecimento de Vínculos	
Ficha 302 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.000,00	
08.244.0007.2064.0000 – BPSB – Programa CRAS Volante	
Ficha 306 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.600,00	
08.244.0007.2065.0000 – BPSB – Programa PAIF	
Ficha 310 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00	
08.244.0007.2065.0000 – BPSB – Programa PAIF	
Ficha 313 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o art.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 8 de 14

1º, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0007.2050.0000 – Bloco de Gestão – Programa IGD-SUAS

Ficha 281 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

08.244.0007.2051.0000 – Bloco de Gestão – Programa Bolsa Família

Ficha 284 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

08.244.0007.2061.0000 – BPSMC – Programa PAEFI

Ficha 295 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 39.600,00

08.244.0007.2062.0000 – BPSC – Programa Fortalecendo a Família – Renda Cidadã

Ficha 298 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

08.244.0007.2065.0000 – BPSB – Programa PAIF

Ficha 309 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

Ficha 312 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

02.99.00 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

Ficha 404 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..... R\$ 72.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.181/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Pedro Tiburcio e sua mulher, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Pedro Tiburcio e sua mulher, do imóvel urbano com área de 18.235,00 metros quadrados, situado na Avenida Antônio Lopes Cabrera, neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: “o imóvel inicia junto ao vértice 01, descrito em planta anexa: do vértice 01 segue em direção até o vértice 02 em rumo 05°03'41" NE e na distância de 93,43 metros, sendo 30,00 metros com SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. - Matricula n° 17.012, mais 20,14 metros com Juliano da Costa Cortez (devedor fiduciante) - Caixa Econômica Federal (credora fiduciária) – (Matricula 16.995), mais 13,00 metros com a Rua Jorge Marão, mais 10,29 metros com o Lote “12” de Rosa Aparecida Pereira Geraldo. (Matricula n° 16.938), mais 10,00 metros com o Lote “11” de SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. (Matricula 16.937), mais 10,00 metros com o Lote “10” de Cornélio Rafael de Souza (Matricula 16.936), do vértice 02 segue até o vértice 03 em rumo 04°37'42" NE e na distância de 90,00 metros sendo, 10,00 metros com Lote “09” de SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. (Matricula 16.935), mais 10,00 metros com o lote “08” de Álvaro Ângelo Paixão (Matricula 16.934), mais 10,00 metros com o Lote “07” de João Fernando Dias de Oliveira (devedor fiduciante) - Caixa Econômica Federal (credora fiduciária) – (Matricula 16.933), mais 10,00 metros com o lote “06” de Neire de Fátima Altomani (proprietária) - Maria de Lourdes Toschi Altomani (usufrutuária) - Matricula 16.932, mais 10,00 metros com o Lote “05” de SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. – (Matricula 16.931), mais 10,00 metros com o Lote “04” de José Alves Da Costa – (Matricula 16.930), mais 10,00 metros com o Lote “03” de Fábio Henrique da Silva (devedor fiduciante)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 9 de 14

- Caixa Econômica Federal (credora fiduciária) – (Matricula 16.929), mais 10,00 metros com o Lote “02” de SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. – (Matricula 16.928), mais 10,00 metros com o Lote “01” da Prefeitura Municipal de Tanabi (Matricula 16.173), do vértice 03 segue até o vértice 04 em rumo 80° 25' 13" SE, e na distância de 102,08 metros, confrontando com Marcos Augusto Langrova – (Matricula nº 25.774), do vértice 04 segue até o vértice 05, agora confrontando com a Prefeitura Municipal de Tanabi (Matricula nº 6.556) em rumo 04° 51' 48" SW e na distância de 176,12 metros até o vértice 05, do vértice 05 segue até o vértice 01 (inicio da descrição), confrontando com Avenida Antonio Lopes Cabrera em rumo 84° 31'32" NW e na distância de 101,69 metros, fechando assim uma área de 18.235,00 metros quadrados, da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte da Matrícula nº 30.580 (Lote A): Um imóvel urbano, situado na Avenida Antônio Lopes Cabrera, no Ponto 01 (divisa com Setpar Empreendimentos Interior Paulista Ltda – (matricula nº 17.012), neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente Rumo de 84° 31'32" NW e distância de 10,00 m confrontando com Avenida Antônio Lopes Cabrera; no fundo Rumo 80°25'13" SE e distância de 102,08 m confrontando com Marcos Augusto Langrova – (Matricula nº 25.774); no lado direito 139,34 metros deflete a direita mais 91,21 metros todos confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote B), vira a esquerda no Rumo 04°51'48"SW e distância 35,54 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi - Matricula nº 6.556; no lado esquerdo Rumo de 5°03'41" NE e distância de 93,43 m sendo 30,00 metros com SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. - Matricula nº 17.012, mais 20,14 metros com Juliano da Costa Cortez (devedor fiduciante) - Caixa Econômica Federal (credora fiduciária) - Matricula 16.995, mais 13,00 metros com a Rua Jorge Marão, mais 10,29 metros com o Lote “12” de Rosa Aparecida Pereira Geraldo - Matricula nº 16.938, mais 10,00 metros com o Lote “11” de SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. - Matricula 16.937, mais 10,00 metros com o Lote “10” de Cornélio Rafael de Souza - Matricula 16.936 deflete a esquerda com o Rumo de 4°37'42" NE e distância de 90,00 m sendo 10,00 metros com Lote “09” de SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. - Matricula

16.935, mais 10,00 metros com o lote “08” de Álvaro Ângelo Paixão - Matricula 16.934, mais 10,00 metros com o Lote “07” de João Fernando Dias de Oliveira (devedor fiduciante) - Caixa Econômica Federal (credora fiduciária) - Matricula 16.933, mais 10,00 metros com o lote “06” de Neire de Fátima Altomani (proprietária) - Maria de Lourdes Toschi Altomani (usufrutuária) - Matricula 16.932, mais 10,00 metros com o Lote “05” de SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. - Matricula 16.931, mais 10,00 metros com o Lote “04” de José Alves Da Costa - Matricula 16.930, mais 10,00 metros com o Lote “03” de Fábio Henrique da Silva (devedor fiduciante) - Caixa Econômica Federal (credora fiduciária) - Matricula 16.929, mais 10,00 metros com o Lote “02” de SETPAR Empreendimentos Interior Paulista Ltda. - Matricula 16.928, mais 10,00 metros com o Lote “01” da Prefeitura Municipal de Tanabi (Matricula 16.173), perfazendo assim uma área superficial de 5.439,00 metros quadrados, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00815413; e, b) Parte da Matrícula nº 30.580 (Lote B): Um imóvel urbano situado na Avenida Antônio Lopes Cabrera, distante 10,00 metros do Ponto 01 (divisa com Setpar Empreendimentos Interior Paulista Ltda – (matricula nº 17.012), neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente Rumo de 84° 31'32" NW e distância de 10,00 m confrontando com Avenida Antônio Lopes Cabrera; no fundo 91,21 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote A); no lado direito 89,72 metros deflete a direita mais 81,38 metros todos confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote C), vira a esquerda em Rumo 04°51'48"SW e distância de 49,76 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi - Matricula nº 6.556; no lado esquerdo 139,34 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote A), perfazendo assim uma área superficial de 5.439,00 metros quadrados, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00815414; e, c) Parte da Matrícula nº 30.580 (Lote C): Um imóvel urbano situado na Avenida Antônio Lopes Cabrera, distante 20,00 metros do Ponto 01 (divisa com Setpar Empreendimentos Interior Paulista Ltda – matricula nº 17.012) neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente Rumo de 84° 31'32" NW e distância de 33,69



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 10 de 14

metros confrontando com Avenida Antônio Lopes Cabrera; no fundo 81,38 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote B); no lado direito 40,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote D), vira a direita 48,00 metros sendo, 12,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote D), mais 12,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote E), mais 12,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote F), mais 12,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote G), vira a esquerda em Rumo 04°51'48"SW e distância de 50,82 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi - Matricula nº 6.556; no lado esquerdo 89,72 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote B), perfazendo assim uma área superficial de 5.439,00 metros quadrados, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00815415; e, d) Parte da Matrícula nº 30.580 (Lote D): Um imóvel urbano situado na Avenida Antônio Lopes Cabrera, distante 53,69 metros do Ponto 01 (divisa com Setpar Empreendimentos Interior Paulista Ltda – matricula nº 17.012) neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente Rumo de 84° 31'32" NW e distância de 12,00 m confrontando com Avenida Antônio Lopes Cabrera; no fundo 12,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote C); no lado direto 40,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote E); no lado esquerdo 40,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote C), perfazendo assim uma área superficial de 479,50 metros quadrados, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00815416; e, e) Parte da Matrícula nº 30.580 (Lote E): Um imóvel urbano situado na Avenida Antônio Lopes Cabrera, distante 65,69 metros do Ponto 01 (divisa com Setpar Empreendimentos Interior Paulista Ltda – matricula nº 17.012) neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente Rumo de 84° 31'32" NW e distância de 12,00 m confrontando com Avenida Antônio Lopes Cabrera; no fundo 12,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote C); no lado direto 40,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote F); no lado esquerdo 40,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580

(Lote D), perfazendo assim uma área superficial de 479,50 metros quadrados, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00815417; e, f) Parte da Matrícula nº 30.580 (Lote F): Um imóvel urbano situado na Avenida Antônio Lopes Cabrera, distante 77,69 metros do Ponto 01 (divisa com Setpar Empreendimentos Interior Paulista Ltda – matricula nº 17.012) neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente Rumo de 84° 31'32" NW e distância de 12,00 m confrontando com Avenida Antônio Lopes Cabrera; no fundo 12,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote C); no lado direto 40,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote G); no lado esquerdo 40,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote E), perfazendo assim uma área superficial de 479,50 metros quadrados, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00815418; e, g) Parte da Matrícula nº 30.580 (Lote G): Um imóvel urbano situado na Avenida Antônio Lopes Cabrera, distante 89,69 metros do Ponto 01 (divisa com Setpar Empreendimentos Interior Paulista Ltda – matricula nº 17.012) neste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente Rumo de 84° 31'32" NW e distância de 12,00 m confrontando com Avenida Antônio Lopes Cabrera; no fundo 12,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote C); no lado direto 04°51'48"SW e distância de 40,00 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Tanabi - Matricula nº 6.556; no lado esquerdo 40,00 metros confrontando com Parte da Matricula nº 30.580 (Lote F), perfazendo assim uma área superficial de 479,50 metros quadrados, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00815419; e,

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.075, de 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 27 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 11 de 14

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Extrato

Extrato de Contrato: Contrato Nº 2.656/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2020. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tele-monitoramento do sistema de segurança instalado nos setores da Contratante. Contratada: ELIANE CRISTINA MARCELINO MONITORAMENTO ME, perfazendo o valor global de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Data: 18 de maio de 2020.

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de Licitação nº 37/2020 - Contrato nº 2.655/2020. PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para apoio a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Centro de Atendimento aos pacientes suspeito de SARS e COVID-19, no endereço situado na Rua Francisco José Vargas, nº 454, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA. Valor global de R\$ 17.840,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo de 02 (dois) meses. Data: 14 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação nº 38/2020 - Contrato nº 2.656/2020. ELIANE CRISTINA MARCELINO MONITORAMENTO ME. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tele - monitoramento do sistema de segurança instalado nos setores da Contratante. Valor global de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Prazo de 12 (doze) meses. Data: 18 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação nº 39/2020 - Contrato nº 2.658/2020. MÁRCIA CRISTINA BILIA LOPES e ELBA MARIA BILIA SECCHES. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 754, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. Valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo de 12 (doze) meses. Data: 20 de maio de 2020.

Extrato de Contrato: Contrato N.º 2.655/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para apoio a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Centro de Atendimento aos pacientes suspeito de SARS e COVID-19, no endereço situado na Rua Francisco José Vargas, nº 454, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: PROMEDSP HOME CARE SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI - ME, ganhadora do item 01 pelo valor R\$ R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e do item 02 pelo valor de R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais); perfazendo o valor global de R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais). Data: 14 de maio de 2020.

Extrato de Contrato: Contrato Nº 2.658/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2020. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 754, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. Contratada: MÁRCIA CRISTINA BILIA LOPES e ELBA MARIA BILIA SECCHES, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data: 20 de maio de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 12 de 14

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 11/2020

Objeto: Concede o Título de Cidadão Tanabirense ao "DEPUTADO FEDERAL EUGENIO JOSÉ ZULIANI".

Apresentado pelo Ver. Marcos Paulo Felício Mazza.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tanabirense ao "DEPUTADO FEDERAL EUGENIO JOSÉ ZULIANI", pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabirense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 27 de maio de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 12/2020

Objeto: Concede o Título de Cidadão Tanabirense ao Sr. SÉRGIO GOMES PEREIRA.

Apresentado pelo Ver. Adivaldo Gomes Cristal.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tanabirense ao SR. SÉRGIO GOMES PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabirense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 27 de maio de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 13/2020

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabirense ao Sr. ADEMIR LOPES DA SILVA.

Apresentado pelo Ver. Adivaldo Gomes Cristal.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 13 de 14

promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao SR. ADEMIR LOPES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 27 de maio de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 14/2020

Objeto: Concede o Título de Cidadão Tanabiense ao Sr. JOSÉ ALVES DE SOUZA.

Apresentado pelo Ver. Adivaldo Gomes Cristal.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tanabiense ao SR. JOSÉ ALVES DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do

orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 27 de maio de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 15/2020

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. "NELITO DORIA DA CONCEIÇÃO".

Apresentado pelo Ver. Adivaldo Gomes Cristal.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao SR. "NELITO DORIA DA CONCEIÇÃO", pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 27 de maio de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 178

Página 14 de 14

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 16/2020

Objeto: Concede o Título de Cidadãos Eméritos Tanabaienses ao "Sr. Sergio Liso" e a "Sr^a Doralice Santa de Azevedo Liso", casal representante da agricultura familiar em nosso município.

Apresentado pelo Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ,
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadãos Eméritos Tanabaienses ao "SR. SERGIO LISO" E "SR^a DORALICE SANTA DE AZEVEDO LISO", pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense e a agricultura familiar em nosso município.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 27 de maio de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta

EDITAL DE CONVOAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Comissão de Finanças e Orçamento, através de seu Presidente, convida a população em geral, para participar da Audiência Pública Eletrônica referente ao Projeto de Lei nº 25/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências.

Em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), a audiência não será presencial, a população poderá participar durante o período de 31 de maio de 2020 até 7 de junho de 2020, com envio de perguntas, através do e-mail: secretaria@tanabi.sp.leg.br

Tanabi-Sp, 19 de maio de 2020.

VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento